



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.429 /

"TORNA FACULTATIVOS O USO DE UNIFORME E A CONTRIBUIÇÃO À CAIXA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É facultativo o uso de uniforme e contribuições para as Caixas Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum aluno poderá ser impedido de frequentar aulas nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino por não portar uniforme ou ter deixado de contribuir para Caixa Escolar.

ART. 2º - As autoridades escolares - diretores, coordenadores, especialistas, professores e os funcionários - serão passíveis de responderem a processo administrativo no caso de descumprirem o que prescreve a presente lei.

ART. 3º - As Escolas, quando for o caso, adaptarão o seu Regimento Escolar às normas contidas na presente lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE SETEMBRO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 833, de 02/03/10/1993.